



EDITAL N.º ED/196/2016

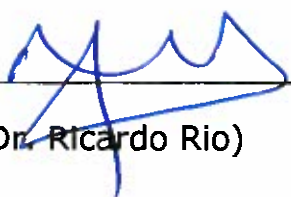
DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 18 de julho do corrente ano, deliberou aprovar por ratificação o Regulamento do concurso para exploração da área alimentar – “Street Food” - Noite Branca – 48 horas de Música, Arte e Cultura, regulamento que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 21-07-2016

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 21/07/2016 – DAC-Liliana Pereira

Atividade de T3 e COU
C.M. Reunião de 18/7/2016

NOITE BRANCA DE BRAGA – 2016 – 48 horas de Musica, Arte e Cultura

Apov. A. M. do Excmo. J. P. M. do Br. 16/07/16

Concurso para exploração de área alimentar - "Street Food"

Enquadramento

O evento "Noite Branca de Braga 2016 – 48 horas de Música, Arte e Cultura" distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos em outras cidades do país, pelo seu caráter de evento com forte cariz cultural.

Deste modo, alia aos concertos e animação de rua um programa de performances, instalações e exposições e a abertura ao público dos espaços culturais e turísticos da cidade em horário alargado e com entrada gratuita. Com a extensão da duração do evento e o aumento da oferta de atividades, o público da última edição atingiu cerca de 300 mil pessoas.

Este ano pretende-se que a Noite Branca de Braga 2016 – 48 horas de Música, Arte e Cultura dê espaço à criatividade gastronómica, pela integração de um espaço de Street Food com oferta alimentar alternativa, interagindo com os conceitos artísticos e criativos da NBB2016 e dando resposta à exigência dos visitantes em termos de inovação aos mais diversos níveis.

Todos os interessados poderão consultar o regulamento do concurso, no Balcão Único da Câmara Municipal entre as 09h00 e as 17h30, ou através do site institucional: www.cm-braga.pt.

**ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS AMOVÍVEIS NA
NOITE BRANCA BRAGA – 2016, SITUADO NA PRAÇA DO POPOLO**

Artigo 1º

(Objeto)

1. É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário em meios móveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, para funcionar durante o período do evento NOITE BRANCA DE BRAGA – 2016

– 48 horas de Musica, Arte e Cultura, na área denominada de “Street Food” localizada na Praça do Pópulo em Braga.

2. Não é permitida a comercialização ou oferta de qualquer bebida, com a exceção de cocktails, cafés e/ou sumos naturais.

Artigo 2º
(Entidades Participantes)

O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração em meios móveis e que estejam legalmente habilitados para o efeito.

Artigo 3º
(Entidade Responsável pelo Concurso)

O presente concurso é responsabilidade do Município de Braga e da Equipa de organização da Noite Branca de Braga 2016.

Artigo 4º
(Período e Horário de Funcionamento)

Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno no dia 02.09.2016 das 19h às 02h00; no dia 03.09.2016 das 12h00 às 02h00 e no dia 04.09.2016 das 12h00 às 18h00.

Artigo 5º
(Elementos do Concurso)

Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- Regulamento de participação;
- Declaração de compromisso devidamente assinada pelo responsável da candidatura;
- Anexo I: Ficha de Candidatura/ Formulário;
- Anexo II: Modelo Higiene e Segurança Alimentar;
- Anexo III: Modelo Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

Artigo 6º
(Pagamento)

1. A atribuição de espaço para participação no evento pressupõe a liquidação das respetivas taxas de ocupação e de licenciamento do espaço público, previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais 2016 conforme informação útil disponível na ficha de candidatura;
2. Cada entidade concorrente deverá, após aceitação da candidatura formalizada nos termos do artigo 10.º do presente regulamento, proceder ao pagamento devido entre 5 e 10 de agosto no Balcão Único entre as 09h00 e as 17h30;
3. No ato do pagamento, deverá o requerente assinar no Balcão Único, a declaração pré registada no Balcão do Empreendedor para a prestação de serviços de carácter não sedentário para restauração e/ou bebidas;
4. O duplicado da declaração devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) conjuntamente com o comprovativo das taxas pagas, é o título válido para o exercício da atividade de restauração e/ou bebidas de carácter não sedentário Noite Branca 2016;
5. Juntamente com o valor de participação, deve ser remetido um outro cheque caução com valor de 500 euros, o qual será devolvido no final do evento, caso o participante:
 - a. Respeite as normas do presente programa de consulta/regulamento de participação, obedecendo ao integral cumprimento das condições previstas nas presentes normas;
 - b. Respeite as condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura.
6. Os cheques devem ser remetidos à ordem do Tesoureiro do Município de Braga.

Artigo 7º
(Instrução da Candidatura)

1. O formulário de candidatura deverá estar devidamente preenchido (ponto 1, 1.1. 2 e 3) e instruído com documentos identificados no ponto 4 da ficha de candidatura:
 - Fotocópia certificada da procuração no caso de não ter indicado código de acesso à procuração online, sendo representado por procurador;

- Fotocópia e código da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa colectiva;
- Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de o candidato ser pessoa singular;
- Documento comprovativo do início de atividade de restauração e/ou bebidas de carácter não sedentário de produtos alimentares em meios amovíveis (consoante a atividade proposta), do qual conste um dos seguintes CAE's: 56107 – Restaurantes, n.e (inclui atividades de restauração em meios móveis, ou 56304 – Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);
- Fotografia do interior e exterior do equipamento móvel e dos produtos a comercializar;
- Esquematização do layout interior com a disposição dos equipamentos de apoio;
- Caracterização do equipamento móvel com a descrição do tipo de veículo, dimensões [aberto e/ou fechado], caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho] e do sistema de abastecimento de água e de eliminação de águas residuais;
- Identificação dos equipamentos utilizados no funcionamento (equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos) e sua caracterização no que respeita ao modo de alimentação (elétrico ou outro) e respetivas potências elétricas, sendo proibido alterações às potências instaladas;
- Listagem de produtos a comercializar, dos ingredientes de cada produto, apresentação ao cliente e respetivo preço;

Artigo 8º

(Modo de apresentação e envio da Candidatura)

1. A Candidatura deve ser enviada em envelope fechado do qual conste:
 - a) Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);
 - b) Designação "Noite Branca de Braga 2016 – 48h de Música, Arte e Cultura"
2. A candidatura deve ser remetida por correio, registada e com aviso de receção, até 27 de Julho de 2016 inclusive, para a seguinte morada:

Município de Braga – Noite Branca 2016
Convento do Pópulo – Praça Conde de Agrolongo
4704-514 Braga

3. Os atrasos verificados no envio e apresentação das candidaturas serão exclusivamente imputados aos candidatos, não sendo aceite qualquer reclamação motivada pela apresentação tardia dos documentos.

Artigo 9º

(Seleção e apreciação das Candidaturas)

1. As candidaturas que não se encontrem instruídas nos termos do artigo 7º são liminarmente rejeitadas.
2. A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, não se mostrem pertinentes ou ajustadas aos objetivos e espírito do evento.
3. A seleção dos participantes compete ao Júri composto por elementos da Organização do evento.
4. A seleção incidirá sobre a área disponível para instalação dos equipamentos.
5. Os critérios de apreciação e seleção das candidaturas são os seguintes:
 1. Criatividade da decoração40%
 2. Originalidade dos produtos a comercializar35%
 3. Logística | Exequibilidade da instalação do equipamento móvel.....20%
 4. Objetividade e clareza da candidatura5%

Artigo 10º

(Informação de Seleção aos Candidatos)

Todos os candidatos serão notificados dos resultados do processo de seleção unicamente para o e-mail indicado no formulário de candidatura até ao dia 05 de agosto de 2016.

Artigo 11º

(Utilização de Logótipos)

1. Não é permitida a utilização dos logótipos da **Noite Branca de Braga 2016** ou da Câmara Municipal de Braga em produtos à venda no evento.
2. O material publicitário a ser colocado em cada ponto de venda está sujeito à aprovação do Município de Braga, sendo cada um dos adjudicatários responsável pela sua colocação e remoção.

Artigo 12º
(Deveres dos Participantes)

1. Em caso de desistência, o participante terá de informar a Organização no prazo mínimo de 10 dias anteriores ao evento, sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação.
2. A instalação e funcionamento das unidades amovíveis obedecem ao regime legal em vigor.
3. Após a comunicação de aceitação da candidatura, cada participante deve providenciar pelos devidos procedimentos de controlo prévio no Balcão Único do Município de Braga.
4. Os anexos das presentes normas devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida.
5. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a exclusão do evento e/ou perda do cheque caução.
6. Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como, instalação elétrica, redes de água e de saneamento), as unidades amovíveis devem chegar ao local do evento no dia 02/09/2016 entre as 09h30 e as 11h30;
7. As unidades amovíveis devem estar devidamente instaladas às 14h00 do dia 02/09/2016 para validação técnica da Organização do evento e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança;
8. As unidades amovíveis deverão ser removidas do recinto do evento até às 22h00 do dia 04/09/2016;
9. O horário definido para o funcionamento da área alimentar deve ser impreterivelmente cumprido;
10. O layout apresentado na candidatura deve ser respeitado na íntegra, sob pena de exclusão do evento;

11. No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;
12. Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Organização do evento ou por qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;
13. Não é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas que ocupem espaço público junto das unidades amovíveis.
14. O representante da entidade exploradora, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável do estabelecimento perante a Organização do evento ou qualquer entidade fiscalizadora;
15. É da responsabilidade da entidade exploradora a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros, que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração.
16. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas devem ser transferidas para uma empresa de seguro.
17. Não é permitida a comercialização ou oferta de qualquer bebida, a exceção de cocktails, cafés e sumos naturais.
18. Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

Artigo 13º

(Condições higiénico-sanitárias)

Os participantes devem observar as seguintes condições higiénico-sanitárias:

- a) A área envolvente ao equipamento móvel deve apresentar-se sempre limpa, organizada e em boas condições de higiene, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem foco de insalubridade e um mau impacto visual, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climáticas ou de outros fatores poluentes;
- c) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão, e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;
- d) Impedir que o responsável pela caixa seja ao mesmo tempo manipulador de alimentos;

- e) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
- f) A limpeza das mesas e bancos é da responsabilidade dos mercadores.

Artigo 14º

(Circulação e cargas e descargas)

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro da praça de restauração só é permitida no período da montagem, até às 12h00 do dia 02 de setembro e no período da desmontagem dia 04 de setembro, a partir das 18h30 até às 24h00.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se até às 09h45, isto é, antes do horário de funcionamento.
3. Para este efeito, bem como, para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização que as identifique como estando ao serviço.
4. O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e colmas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço.

Artigo 15º

(Controlo)

1. Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da qualidade dos produtos vendidos nas unidades amovíveis, reservando-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam conformes.
2. Apesar de o Município de Braga providenciar um sistema de vigilância da praça da alimentação, no período compreendido do evento, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade àquele em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe, assim, a cada participante efetuar o (s) seguro(s), que entender conveniente(s).
3. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

4. Todos os participantes que, no decurso da sua permanência em Braga no evento "Noite Branca de Braga 2016" sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente excluídos do evento.

Artigo 16º

(Extinção do direito de participação)

Cabe ao Município decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e consequente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem pelo menos uma das seguintes situações:

- Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
- Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- Emissão de música ou outros sinais sonoros;
- Colocação dos produtos na área em redor das unidades amovíveis;
- Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- Incumprimento de qualquer norma de participação na área alimentar;
- Inexistência de comunicação de acesso à atividade de restauração e/ou bebidas de carácter não sedentária, no Balcão Único no ato do pagamento, conforme artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 17º

(Deveres da Organização)

1. Compete à Organização:

- a) Definir a localização das unidades amovíveis, em função de questões técnicas determinantes para a sua implementação;
- b) Garantir a segurança do espaço público, não sendo, contudo, da responsabilidade da Organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nos equipamentos móveis;

- AB 7
- c) Garantir a execução das ligações às redes de Infraestruturas - rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento; 10
- d) Garantir a iluminação exterior da área alimentar; +
- e) Garantir a execução e higienização do espaço de esplanada. H
2. A Organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climatéricas adversas ou de força maior impossibilitarem a realização do evento. B
- ms

Artigo 18º

(Disposições Finais e Normas Subsidiárias)

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste documento de consulta e participação.

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor. A